

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MEMBROS DISCENTES DO GRUPO PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS/FW

O Grupo PET Ciências Agrárias/FW no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei 11.180/2005, Portarias nº 976/2010 e nº 343/2013, Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o programa de seleção de discentes para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial – PET, do Curso de Agronomia, *Campus de Frederico Westphalen-RS.*

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) nº 976/2010 e nº 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2. De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

- VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3. De acordo com o Art. 3º da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um (a) professor (a) tutor (a).

2. DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

2.1. São deveres dos estudantes bolsistas e não bolsistas do Grupo PET Ciências Agrárias/FW:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II. Participar de todas as atividades programadas;
- III. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Manter bom rendimento no curso de graduação;
- V. Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor;
- VI. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da Instituição;
- VII. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VIII. Fazer referência a sua condição de PETiano nas publicações e trabalhos apresentados e publicados;
- IX. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- X. Cumprir vinte (20) horas semanais ao programa;
- XI. Não receber qualquer outro tipo de bolsa.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção será composta por:

- I. Cinco (5) membros discentes do PET Ciências Agrárias;
- II. O professor tutor do grupo PET Ciências Agrárias;

III. Uma banca, composta por professores do curso de Agronomia;

IV. Um (a) profissional da área de psicologia.

4. DAS VAGAS

4.1. Não há número de vagas estipulado para novos integrantes do Grupo PET – Ciências Agrárias, este se dará de acordo com o desempenho dos candidatos considerados aptos durante o processo seletivo, por meio da avaliação da Comissão de Seleção.

4.2. Assumirão os cargos, apenas, discentes que alcançarem os pré-requisitos disposto no item 6, e aprovados mediante entrevista individual.

5. DAS RESERVA DE VAGAS

O PET no uso de suas atribuições previstas no caput deste edital e considerando os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil relativos à dignidade da pessoa humana, de redução das desigualdades sociais e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem ou raça, conforme art. 1º, III, e art. 3º, III e IV, da Constituição Federal;

5.1. Será destinado 20% das vagas (com base no número de selecionados pela Comissão de Seleção), a serem distribuídas, para autodeclarados pretos, pardos e indígenas utilizando por analogia a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 que rege o Programa de Seleção Unificado (SISU).

5.2. Em conformidade com a Lei Federal 12.711/2012 e Decreto Estadual nº 52.223, de 30 de dezembro de 2014, entende-se por:

a) Pretos, pardos e indígenas: aquele (a) que se autodeclarar como pretos, pardos e indígenas;

5.3. A verificação de veracidade deverá ser feita somente com os (as) candidatos (as) aprovados (as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado será o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato (a) é portador (a);

5.4. Caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do (a) candidato (a) a apresentação de documentação pública oficial, dele (a) próprio (a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena;

5.5. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos (as) autodeclarados (as) cotistas ou por outros (as) candidatos (as), à Comissão de seleção reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em

caso de indeferimento ou declaração falsa, o candidato às cotas reservadas para estudantes pretos, pardos e indígenas, estará sujeito às sanções penais, previstas na Lei Federal 12.711/2012, no Decreto de Lei nº 2848/1940, Código Penal (art. 171 e art. 299), administrativas (nulidade da participação da seleção, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFSM.

OBSERVAÇÃO: Os reservistas de vagas (cotistas), assim como os não reservistas de vagas (não cotistas), serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação, todos devendo atingir nota mínima no processo de seleção.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DO GRUPO PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS

6.1. Os requisitos gerais para concorrer à vaga, ser selecionado (a) e atuar como estudante bolsista e/ou não-bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo art. 17 da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser estudante bolsista em Grupo PET:

- I. Estar regularmente matriculado entre o 1º e o 7º semestre do Curso de Agronomia da Universidade Federal de Santa Maria *campus Frederico Westphalen – RS*;
- II. Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES;
- III. Ter disponibilidade para dedicar vinte horas (20h) semanais ao Programa de Educação Tutorial;
- IV. Não ser bolsista de outro programa, no momento de assumir a vaga como bolsista.
- V. Ter perfil proativo e de auto responsabilidade (definidos na entrevista e dinâmica em grupo).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período da inscrição: de 23 de maio de 2022 à 02 de junho de 2022, até as 23 horas e 59 minutos;

7.2. Forma de inscrição: Enviar os documentos necessários para a inscrição (disposto no item 7.3 deste edital) para o e-mail do PET Ciências Agrárias (petagronomiafw@ufsm.br);

7.2.1. Quaisquer dúvidas podem ser retiradas presencialmente na sala do PET Ciências Agrárias (sala 210, bloco 4).

7.3. Procedimentos para realização da inscrição:

7.3.1. A inscrição é efetivada com o envio de todos os documentos citados a seguir:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Histórico escolar simplificado (disponível no Portal do Aluno), e se caso for aluno (a) do 1º Semestre, encaminhar o histórico escolar do Ensino Médio;
- III. Índice de desempenho acadêmico (disponível no Portal do Aluno) somente para alunos do 2º semestre em diante;
- IV. Vídeo de intenção contendo no máximo 3 (três) minutos;
- V. Currículo.
- VI. Ficha de títulos (Anexo II) preenchida com comprovação.
 - a. A comprovação não precisa ser autenticada em cartório, mas precisa ser numerada, fazendo a referência em cada cópia com o número relativo àquele apresentado na relação dos itens do Anexo II.
 - b. Se houver discrepância entre o valor lançado pelo candidato e o valor apurado pela banca em algum item, a nota do item será computada da seguinte maneira:
 - i. Se o valor lançado for menor do que o apurado pela banca, será considerado o valor lançado pelo candidato;
 - ii. Se o valor lançado for maior que o apurado pela banca, será considerado o valor apurado pela banca, descontando 20% do total do item.

OBSERVAÇÃO: A ausência de qualquer documento exigido implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção (disposta no Item 3 deste edital) e contará com as seguintes etapas:

- I. Inscrição e envio de documentos solicitados (conforme Item 7);
 - II. Dinâmicas em grupo;
 - III. Entrevistas
 - a) Serão realizadas duas entrevistas:
 - I. A primeira entrevista será realizada individualmente com uma banca de avaliação. A banca de avaliação será composta pelos PETianos integrantes da Comissão de Seleção.
 - II. A segunda entrevista será realizada individualmente com a banca de professores.
- 8.2. Serão selecionados (as) para a fase de dinâmicas e entrevistas os melhores classificados (as). Classificação esta que se dará de acordo com as notas obtidas pelo candidato através dos documentos entregues no momento da inscrição.
- 8.3. Os (as) selecionados (as) para as dinâmicas e entrevistas, serão divulgados individualmente através de um e-mail enviado até o dia 13 de junho de 2022.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. As avaliações possuem pesos distintos conforme descritos a seguir:
- I. Todos os itens, inclusive a ficha de títulos enviados no ato da inscrição (peso 1,5);
 - II. Vídeo de intenção (peso 1,5);
 - III. Entrevistas (peso 3,5);
 - IV. Dinâmicas (peso 3,5).
- 9.2. Em caso de empate entre candidatos (as), os critérios de desempate serão os seguintes:
- I. Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - II. Maior pontuação na entrevista e vídeo de intenção.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes das notas obtidas.
- 10.2. Os candidatos precisam atingir a média 7,0 para serem aprovados, podendo ser classificados apenas na modalidade, não bolsista, considerando a ordem decrescente das notas.

10.3. O (A) estudante não bolsista terá, na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

11. LOCAL E DATA DAS ENTREVISTAS E DINÂMICAS.

11.1. Todo o processo seletivo se dará de forma presencial, nas dependências da UFSM-FW.

11.2. As dinâmicas serão realizadas nos dias 21 e 23 de junho de 2022, com início às 19:00 horas.

11.3. As entrevistas serão realizadas no dia 28 de junho de 2022, com início às 19:00 horas.

11.4. Será concedido um limite de 5 minutos de atraso para candidatos que apresentarem algum tipo de empecilho.

11.5. A ausência do candidato na data e horário estabelecido acima implicará na sua eliminação. Caso haja justifica para a ausência, o candidato apenas irá deixar de pontuar na etapa.

OBSERVAÇÃO: Se houver um grande número de candidatos selecionados ao Processo Seletivo, o início das atividades e até mesmo a data poderá sofrer alteração, com aviso prévio. E todas as etapas, serão classificatórias e eliminatórias.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

12.2. O resultado final da Seleção será divulgado até o dia 4 de julho de 2022, via e-mail e redes sociais do Pet Ciências Agrárias/FW.

13. DO DESLIGAMENTO DO PET

13.1. O (A) estudante não bolsista será desligado (a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria nº 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

- I. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II. Desistência;
- III. Rendimento escolar insuficiente;

- IV. Acumular duas ou mais reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V. Descumprimento das obrigações junto às Pró-reitoras de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013);
- VI. Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 desta Portaria;
- VII. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

13.2. Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o (a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

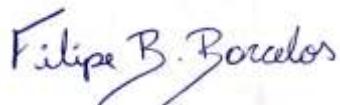
Datas	Etapas
23/05/2022	Publicação do Edital
23/05/2022	Início do período de Inscrição
02/06/2022	Término do período de Inscrição
13/06/2022	Publicação da Lista dos selecionados para as Dinâmicas e Entrevistas
21/06/2022 e 23/06/2022	Dinâmicas
28/06/2022	Entrevistas
04/07/2022	Divulgação do resultado final

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O edital estará disponível nas mídias digitais do PET Ciências Agrárias e no portal da Agronomia UFSM-FW/ editais;
- 15.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção;
- 15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail e mídias digitais do PET Ciências Agrárias;
- 15.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do (a) candidato (a);

15.5. Este edital possui validade até a abertura de um novo processo seletivo com o lançamento de um novo edital, a contar da data da publicação.

Frederico Westphalen, 23 de maio de 2022.



Filipe Belchor Barcelos
Discente – PET Ciências
Agrárias/FW



Cláudir José Basso
Tutor – PET Ciências Agrárias/FW

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE NÃO BOLSISTA DO GRUPO PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS/FW

Nome Completo: _____

CPF: _____._____._____-____ **Matrícula:** _____

Identidade: _____ **Órgão emissor:** _____

Data de emissão: ____/____/_____ **UF:** _____

Local de nascimento: _____ **Data de nascimento:** ____/____/_____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: _____

Nº _____ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____ - _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Semestre: _____ **Data de ingresso no curso:** ____/____/_____

Declaro que este formulário de inscrição contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e comprometo-me a cumprir os regulamentos do programa PET-SESu/MEC.

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá imprimir esta ficha de inscrição, preencher, assinar e escanear para posterior envio no momento da inscrição.

Rio Grande do Sul, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

Relação dos itens avaliados na ficha de títulos.

Item	Pontuação	Total de pontos	Número de referência	Deixar em branco
1. Formação complementar anterior ao ingresso no Curso de Agronomia da UFSM	Nível Técnico (2,0 pontos) Nível superior (3,0 pontos)			
2. Participação em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza. (número de eventos).	0,1 por participação			
3. Trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos.	0,2 por resumo simples			
	0,3 por resumo expandido			
	0,4 por trabalho completo			
4. Artigo científico publicado ou aceito em revista científica com corpo editorial, boletim técnico publicado por instituição de ensino, pesquisa e/ou extensão, livro publicado.	1,0 por artigo			
5. Participação em cursos realizados após o ingresso na graduação.	0,2 para cada 12 horas de curso			
6. Participação em diretório acadêmico, Diretório Central dos Estudantes, Colegiado do Curso, Colegiado Departamental, Conselho de Ensino Pesquisa do Centro, Comissões institucionais de qualquer natureza.	0,4 para cada gestão do Diretório Acadêmico.			
7. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, mediante comprovação de órgão	0,2 para cada projeto de pesquisa			

oficial da instituição, indicando o nº do projeto, período e total de horas semanais.	0,3 para projetos de ensino 0,5 para projetos de extensão			
8. Organização de eventos (número de eventos).	0,4 por participação			
9. Estágio extracurricular realizado após o ingresso no Curso de Agronomia da UFSM. (Total de horas).	0,4 para cada 120 horas de estágio			
10. Curso de formação pessoal e profissional, antes do período de entrada na graduação	0,2 para cada 12 horas de curso			
Somatório Total				